



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº	15
Prcc: Nº	568/18

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/18**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 3 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, A SABER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

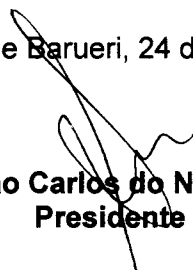
Art. 1º Passa o art. 65, da Lei Complementar nº 215, de 3 de outubro de 2008, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 65 O salário-maternidade é devido à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção”

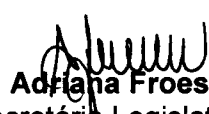
Art. 2º Ficam revogados os incisos I a III, do art. 65, da Lei Complementar nº 215, de 3 de outubro de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 24 de abril de 2018.


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

